



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205  
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.706, DE 08 DE MARÇO DE 1.994.**

**"CONCEDE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NO PAGAMENTO INTEGRAL DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM"**

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 1.994, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/94:

**ARTIGO 1º = FICA O SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AUTORIZADO A RECEBER COM DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NO PRAZO INTEGRAL DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM, VENCIDOS E VINCENDO.**

**ARTIGO 2º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PAÇO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.994.**

**PUBLIQUE SE.**

**CUMPRA SE.**

  
**SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
**DIRETOR DE SECRETARIA**